



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº347/89**

### **“Autoriza assinar convênio”**

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando a construção de casas populares neste município, através do programa Comunitário de habitação Popular- Pró-Habitação.

Art.2º- revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de maio de 1989